



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO
Nº 05/2003 – QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

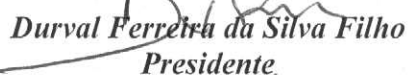
Art. 1º O § 2º do art. 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 96.

§2º É facultado ao Vereador inscrito ceder o seu tempo, total ou parcial, a outro Parlamentar inscrito para falar no Grande Expediente, desde que o Vereador cedente esteja presente no Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JUNHO DE 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Frayre da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária